



ESTADO DE MATO GROSSO
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA



LEI Nº 1 823, de 29 de julho de 1963.

Autor: Deputado Emanuel Pinheiro

Abre no Tesouro do Estado Crédito Especial de Cr\$ 20 000 000,00, durante dois exercícios, para o fim que especifica e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso, eu promulgo nos termos do parágrafo 2º do artigo 10, da Constituição do Estado, a seguinte Lei:

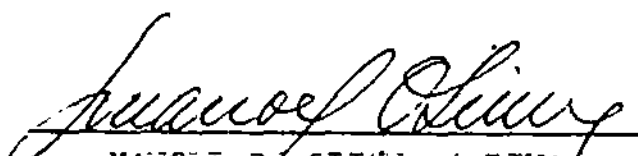
Artigo 1º - Fica aberto, com duração de dois exercícios um Crédito Especial de Cr\$ 20 000 000,00 (vinte milhões de cruzelros) como auxílio à Prefeitura Municipal de Cuiabá para construção do Edifício a ser levantado na Praça Moreira Cabral, destinado ao funcionamento da Câmara e Prefeitura.

Artigo 2º - Este auxílio não poderá ser aplicado em outro fim, devendo a Prefeitura prestar conta da sua aplicação ao Tribunal de Contas do Estado.

Artigo 3º - O valor do presente crédito será coberto pelo excesso de arrecadação que o índice técnico autoriza a prever.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 29 de julho de 1963.


MANOEL DE OLIVEIRA LIMA,
Presidente